



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 769/17**

“AUTORIZA O MUNICIPIO A FORMALIZAR CONVÊNIOS/CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MATRICULAS E MENSALIDADES COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a formalizar convênios/contrato com instituições de ensino interessadas em oferecer aos servidores da Administração Pública Municipal, e seus dependentes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos e ou bolsas integrais referentes a:

- I- Educação Básica, composta de educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II- Ensino Médio e Ensino Técnico;
- III- Cursos de Idiomas;
- IV- Cursos Superiores de Tecnologia;
- V- Cursos Superiores de Graduação;
- VI- Cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*;
- VII- Cursos de Pós-Graduação, *stricto sensu*;
- VIII- Programas de Educação Continuada.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve  
Queluz

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Parágrafo Único:** A referida autorização que trata o *caput* do artigo 1º será sem qualquer ônus financeiro para o Município.

**Artigo 2º** - O convênio/ contrato somente poderá ser firmado com instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei.

**Artigo 3º** - O Município não responderá por eventual inadimplência de seus servidores e dependentes junto as instituições de ensino.

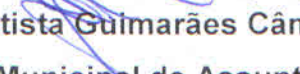
**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 05 de maio de 2017.

  
Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
João Batista Guimarães Câmara Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645